



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

**CONTRATO PREF N.º 30 DE 03 DE ABRIL DE 2013.**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS /DEPARTAMENTOS.**

**CONTRATANTE:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacú, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacú, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** **ANGELO CAPELETTO EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pagnocelli n.º 370, Bairro centro, na cidade de Ipuacú, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.288,524/0001-01, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. **Ângelo Capeletto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ipuacú, portador do CPF n.º 227.700.700-53, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo e contratado a prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através do procedimento licitatório na modalidade, **Processo Licitatório n.º 11/2013, CONVITE n.º 4/2013**, observadas as normas e disposições legais estabelecidas no processo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883 de 08/06/94; Lei n.º 9.648 de 27/05/98; Lei n.º 10.520 de 17/07/2002; Decreto n.º 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal n.º 057 de 10 de abril 2006, e Processo Licitatório PREF n. 11/2013 na modalidade CONVITE n.º 4/2013, e demais normas pertinentes; e demais normas pertinentes e por este Edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal deste município de Ipuacú - SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/PAGAMENTO/REAJUSTE**

O Município pagará ao Contratado o valor total de. R\$ 27.491,65 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e um e sessenta e cinco centavos). cotado pelo licitante vencedor, e o mesmo será feito em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente à quantidade entregue, conforme disponibilidade e cronograma da contabilidade com até o dia 30 dias após a efetiva entrega e entrega da NF junto ao Setor de Compras/Contabilidade com aceite da Secretaria/Departamento respectivo.

O pagamento será efetuado em nome da **Empresa Angelo Capeletto EPP Banco Sicoob praça de pagamento Ipuacú Agência 3075 Conta corrente n.º 1528-8.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado obriga-se a:

- I – fornecer os produtos e mercadorias nas condições e formas estabelecidas no Convite PREF n. **04/2013** e nas cláusulas deste contrato;
- II – responder por eventuais danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, em decorrência deste contrato, ao Contratante ou a terceiros.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

III - manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – fiscalizar e controlar a aquisição e distribuição dos objetos licitados;
- II- esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- III - cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA QUINTA- DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS E DA VIGENCIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações em 2013:

<b>Órgão/Secretaria/Fundo</b>	<b>Reduzido</b>	<b>Elemento</b>
<b>Gabinete Prefeito</b>	<b>02</b>	<b>33.90.32.00</b>
<b>Secretaria Mun. de Agricultura</b>	<b>71</b>	<b>33.90.32.00</b>
<b>Secretaria Mun. de Transp.Obras</b>	<b>51; 62</b>	<b>33.90.32.00</b>
<b>Secretaria Mun. de Assuntos Indígenas</b>	<b>(107)</b>	<b>33.90.32.00</b>
<b>Secretaria Mun. de Ass. Social</b>	<b>(88; 102)</b>	<b>33.90.32.00</b>
<b>Secretaria Mun. de Educação</b>	<b>(35; 26; 17; 16)</b>	<b>33.90.32.00</b>
<b>Secretaria Mun. da Fazenda</b>	<b>(08)</b>	<b>33.90.32.00</b>
<b>Secretaria Mun. de Administração</b>	<b>05)</b>	<b>33.90.32.00</b>
<b>Fundo M. da Infância e Adolescência</b>	<b>85</b>	<b>33.90.32.00</b>

2. O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura que é de .03 de abril 2013 do contrato até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;
- III – declaração de inidoneidade;
- IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

**CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO**

O fornecimento dos produtos e mercadorias objeto deste contrato será efetuado de acordo com as necessidades do Município, no prazo de cinco dias do recebimento da requisição emitida pelo órgão competente do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO COMPETENTE**

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

Ipuacu - SC, 03 de abril de 2013.

**CONTRATANTE:** Mun. de Ipuacu – SC. Denilso Casal – Prefeito Mun. \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** : : ANGELO CAPELETTO EPP Resp. Legal - Sr. **Ângelo Capeletto** \_\_\_\_\_

Assessor Jurídico. Adv. **Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445 \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

**Clorete Aparecida Ribeiro**

Cargo: Diretora Depar.de Compras e Licitações  
CPF: 812.543.939.00

**Taciana Vizoli**

Cargo: Agente de Fiscalização  
CPF: 076.874.189-05